



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 57 - GOIÂNIA-GO, QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 025/2013

Estabelece que a Escola Judicial passe a funcionar como Unidade Gestora Responsável e designa o respectivo Ordenador de Despesa.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as competências conferidas ao Conselho Nacional de Justiça pelo § 4º do art. 103-B da Constituição Federal;

Considerando o teor da Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

Considerando que o art. 7º da mencionada Resolução determina que as Escolas Judiciais constituir-se-ão em unidades gestoras com competência para ordenação das respectivas despesas,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que a Escola Judicial passe a funcionar como Unidade Gestora Responsável, incumbindo-lhe o planejamento e a execução do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados e servidores.

§ 1º Fica designado o Diretor da Escola Judicial para exercer a função de Ordenador de Despesa nas ações a que se refere o caput.

§ 2º Na ausência do Diretor da Escola Judicial, o seu substituto legal exercerá a função de Ordenador de Despesa.

§ 3º O Tribunal prestará, na condição de Unidade Gestora Executora, suporte técnico-operacional à Escola Judicial, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno, permanecendo sob a responsabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças os procedimentos administrativos relacionados à execução da despesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de março de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 013/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a realização do 19º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, que será promovido pelo Instituto Goiano de Direito do Trabalho, nos dias 19 a 21 de junho do corrente ano; e CONSIDERANDO que haverá expressiva participação de magistrados e servidores deste Tribunal no mencionado evento, RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por conveniência administrativa, as audiências nas Varas do Trabalho de Goiânia e do interior, nos dias 20 (quinta-feira) e 21 (sexta-feira) de junho de 2013.

Art. 2º Os prazos processuais no 1º e 2º graus de jurisdição, que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no artigo 1º, ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DEJT. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de abril de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Elza Cândida da Silveira
Desembargadora-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 057/2013

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012, RESOLVE:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto CLÉBER MARTINS SALES para atuar na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia no dia 02 de abril.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 02 de abril de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 058/2013

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a disposição contida no artigo 7º, § 1º da PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012 e os autos do PA nº 724/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES na Zona 2 (Varas do Trabalho de Anápolis), a partir de 29 de abril de 2013.

Art. 2º Revogar a partir da mencionada data a Portaria TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 37/2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 02 de abril de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua T29 nº 1.403 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901

Telefones: 3901-3231/3232

Fax:3901-3244

E-mail:

scr.magistrados@trt18.jus.br

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GVP/SCR/SMFM Nº 09/2013

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no artigo 21, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno, bem como nos artigos 2º e 16 da Portaria TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 220/2012, declara a existência de vaga surgida na Zona 7 (Varas do Trabalho de Itumbiara e Goiatuba), para lotação de juiz do trabalho substituto, na condição de auxiliar volante, e intima os juízes do trabalho substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na referida lotação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Secretaria da Corregedoria Regional do Tribunal. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 2 de abril de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 100/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Ofício CSJT.GP.SG.SEIT nº 013/2013,

R E S O L V E:

Autorizar a liberação do servidor JOSÉ CUSTÓDIO NETO, CJ-3 - Diretor de Secretaria, para participar de reunião de negócio a realizar-se na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos dias 03 e 04 de abril de 2013, bem como o seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, com as despesas relativas à concessão de diárias e passagens custeadas por aquele Conselho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 02 de abril de 2013.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL nº 15, de 2 de abril de 2013

CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA PROVA ESCRITA - SENTENÇA

2ª ETAPA

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o previsto no item 8.14 do edital de abertura, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, TORNA PÚBLICO a data, o local e o horário de realização da segunda prova escrita - prática de sentença - , relativa à 2ª etapa do certame, conforme especificado adiante:

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

A prova escrita - prática de sentença (segunda prova da 2ª etapa) - será realizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na sede do Centro Educacional SESC CIDADANIA, Bloco FORMAÇÃO CONTINUADA, com entrada pela Rua C-224 esquina com Rua C-197, Quadra 498, nº 146, Jardim América, de acordo com as seguintes orientações:

Data: 21.4.2013 (Domingo)

Abertura dos Portões: 8 h e 30 m (horário local)

Fechamento dos Portões: 9 h (horário local)

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,

valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação, pelo modelo com foto.

2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.4. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 2.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá fornecer documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

2.6. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A segunda prova escrita será prática de sentença envolvendo os temas jurídicos constantes do programa divulgado pelo edital de abertura (Anexo V), e consistirá na elaboração de 1 (uma) sentença trabalhista, sendo realizada em um único dia (21.4.2013), com duração de 4 (quatro) horas.

3.2. Antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não será permitida a saída do candidato do local de sua realização, por motivo de segurança.

3.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local definidos por esta convocação e divulgados no site www.trt18.jus.br.

3.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

3.5. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico (tais como bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, pendrive, palmtop, receptor, gravador, protetores auriculares ou outros equipamentos similares) ou for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

3.5.1. Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, tais como os indicados no subitem 3.5, deverão ser por eles desligados e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela Comissão de Concurso, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova.

3.5.2. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

3.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas por este edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3.7. Por medida de segurança, os candidatos, durante a realização da prova, deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala.

3.8. Durante a realização da prova será permitida a consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientações jurisprudenciais, material este que poderá ser submetido à inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pela Comissão de Concurso do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

3.9. Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas para consulta já isoladas, por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.

3.10. Durante a realização da prova, a Comissão Examinadora permanecerá reunida em local previamente divulgado para dirimir dúvidas porventura suscitadas

3.11. A prova escrita discursiva será manuscrita, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

3.12. Nenhuma das folhas dos textos definitivos da prova escrita prática de sentença poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra, marca ou símbolo que as identifiquem, sob pena de anulação da respectiva prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação definitiva acarretará a desclassificação sumária do candidato.

3.13. O candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal no dia de realização da prova.

3.14. O candidato somente poderá levar a prova no decurso de uma hora anterior ao horário determinado para o término da prova.

3.15. A inviolabilidade do sigilo da prova será comprovada no momento de rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização.

3.16. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até o término do horário da prova.

3.17. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no edital de abertura, publicado no Diário Oficial da União, e neste edital para a realização da prova.

Publique-se nos Diários Oficial da União e da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 2 de abril de 2013.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão de Concurso